

DOFC 04.10.72

CEDI - P. I. B.
DATA 31/12/86
SUD XVII

B266 Quarta-feira 4

DIÁRIO OFICIAL (Seção I — Parte I)

Outubro de 1972

até encontrar o ponto (2), de coordenadas $14^{\circ} 18' 20''$ S e 53° W; dai seguindo o rumo $22^{\circ} 56'$ NW numa extensão aproximada de 1.360 metros; dai, no ponto (3), de coordenadas $14^{\circ} 18' S$ e $53^{\circ} 00' 47''$ W, na divisa da Fazenda Xavantina SA (ex-Fazenda São Carlos) com a Fazenda São Joaquim, de Armando Conceição, seguindo o rumo $67^{\circ} 01' NE$ numa extensão aproximada de 14.000 metros, limites SE das Fazendas São Joaquim, de Armando Conceição, Rossana, de Joana Pereira Paixão com a Reserva doada à Fundação Nacional do Índio pela Lei nº 3.043, de 17 de junho de 1971, do Governo do Estado de Mato Grosso, Leste — Do ponto (4) de coordenadas $14^{\circ} 14' 30''$ S e $52^{\circ} 53' 30''$ W, segue o rumo $22^{\circ} 56' SE$, limites entre a Reserva Indígena e os lotes de Nilo Ferreira Costa e Genésio Valença da Silva, numa distância aproximada de 7.200 metros, até o ponto (5), de coordenadas $14^{\circ} 17' 50''$ S e $52^{\circ} 51' 24''$ W. Sul — Do ponto (5), de coordenadas $14^{\circ} 17' 50''$ S e $52^{\circ} 51' 24''$ W, segue o rumo de $67^{\circ} 01' SW$, pela divisa da propriedade de Agenor Ferreira Leão (atual Agricema SA), numa extensão aproximada de 16.500 metros, até en- contrar o ribeirão Aldeia Velha, polo (6), de coordenadas $14^{\circ} 21' 58''$ S e $52^{\circ} 53' 32''$ W. Deste ponto sozinho o ribeirão Aldeia Velha até o ponto (7), de coordenadas $14^{\circ} 26' 14''$ S e $53^{\circ} 01' 00''$ W, na divisa da Fazenda Xavantina — SA com o lote Antônio Garcia. Deste ponto segue rumo de $38^{\circ} 30'$ SW numa extensão aproximada de 4.900 metros, até o ponto (8), de coordenadas $14^{\circ} 29' 13''$ S e $53^{\circ} 03' 20''$ W. Oeste — Daí, ponto (8), segue o rumo $36^{\circ} NW$ numa extensão aproximada de 3.900 metros até encontrar a cabeceira do Corrêgo dos Índios; dai, desce esse Corrêgo até a sua foz no Rio Couto Magalhães.

2º) Fica facultado à Fundação Nacional do Índio, no exercício do poder de polícia conferido pelo artigo IV, item VII, da Lei nº 5.371, de 5 de dezembro de 1967, requisitar a cooperação da Polícia Federal no sentido de impedir o ingresso, trânsito ou permanência de pessoas ou grupos cujas atividades sejam consideradas nocivas ou inconvenientes ao processo de assistência ou integração do índio à comunidade nacional. — José Costa Cavalcante, Ministro do Interior.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 01104, DE 19 DE SETEMBRO DE 1972

O Ministro de Estado do Interior, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o que dispõe o artigo 2º do Decreto nº 65.405, de 13-10-69, resolve:

1º) Definir e fixar os limites e a localização das áreas reservadas à Árido Xavante do Rio Couto Magalhães, do Areões e do Rio das Mortes, no Estado de Mato Grosso, para os efeitos previstos no artigo 198 da Constituição e em cumprimento do Decreto supra:

Reserva Areões

Norte — Por uma reta aproximadamente de 20 km partindo da confluência do Córrego Jacu no Rio Borecaia, até a confluência do Ribeirão dos Patos, no Rio das Mortes. Leste — Daí, Rio das Mortes acima, até o ponto tangencial da divisão Norte na Fazenda Sogatcho com o Rio das Mortes, seguindo este limite — Norte — até seu ponto de interseção com o Ribeirão dos Patos — coordenadas de $51^{\circ} 54' 30''$ W Gr. e $14^{\circ} 23' S$. Deste ponto, Ribeirão dos Patos acima, até sua cabeceira e, dai, por uma reta de aproximadamente 12 km no rumo $37^{\circ} SW$, unindo esta à cabeceira do Córrego Água Azul $52^{\circ} 00' W$ Gr. e $13^{\circ} 30' S$. Deste ponto, Córrego Água Azul abaixo, até sua confluência com o Rio das Mortes. Sul — Daí, Rio das Mortes acima, até a

confluência com o Rio Areões. Daí Rio Areões acima, até a Ponte sobre o mesmo, na Rodovia Xavantina-Cachimbo. Oeste — Deste ponto, pela Rodovia Xavantina-Cachimbo até o limite Sul da Fazenda Santa Maria, seguindo este limite até o Rio Borecaia no ponto de coordenadas $52^{\circ} 03' W$ Gr. e $14^{\circ} 25' S$; dai, Rio Borecaia abaixo, até a confluência do Corrêgo Jacu, ponto de partida do presente descriptivo.

Reserva Pimentel Barbosa

Norte — Partindo do ponto de coordenadas $51^{\circ} 11' W$ Gr. e $13^{\circ} 06' S$ ou seja, da confluência do Rio Corichão com o Rio das Mortes, e pelo primeiro acima até sua mais alta cabeceira na Serra do Roncador; daí, por uma reta de aproximadamente 3 km — rumo Oeste — até o ponto de coordenadas $51^{\circ} 52' W$ Gr. e $13^{\circ} 13' S$, na Rodovia Xavantina-Cachimbo. Oeste — Deste ponto, seguindo a citada Rodovia, no sentido Sul, até o ponto de coordenadas $51^{\circ} 52' 30'' W$ Gr. e $13^{\circ} 26' S$; dai, por uma reta de aproximadamente 6 km, no rumo $40^{\circ} SE$, até a mais alta cabeceira do Ribeirão Água Suja na Serra do Roncador. Sul — Daí, Ribeirão Água Suja abaixo, até sua confluência com o Rio das Mortes. Leste — Deste ponto, Rio das Mortes abaixo até a confluência do Rio Corichão — coordenadas $51^{\circ} 11' W$ Gr. e $13^{\circ} 06' S$.

Reserva Couto Magalhães

Norte — Partindo da foz do Córrego dos Índios no Rio Couto Magalhães, ponto (1), coordenadas $14^{\circ} 23' 34'' S$ e $53^{\circ} 04' 43'' W$, desce esse Rio